



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**LEI Nº 714/2014**

***Institui a Semana Evangélica no Município de Touros e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Touros/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Touros a Semana Evangélica, com comemoração anual, no período compreendido a Segunda Semana do mês de janeiro.

**Art. 2º** Durante a referida semana de celebração dos movimentos evangélicos, ficam instituídos nos seguinte dias de homenagens:

- I – Aos escritores evangélicos;
- II – Aos movimentos de Jovens Evangélicos;
- III – Aos Homens e Mulheres Missionários que se dedicam à difusão dos princípios Cristão Evangélicos;
- IV – Aos Grupos de Crianças e Adolescentes Evangélicos;
- V – Aos Músicos Evangélicos;
- VI – Aos Profissionais Evangélicos;
- VII- Aos Movimentos de Senhoras e Idosos Evangélicos.

**Art. 3º** Durante a referida Semana serão realizadas atividades, como: reuniões, apresentações musicais, palestras, oficinas, congressos, cultos, passeios ciclístico evangélico, distribuição e comercialização de literatura, exposição bíblica e arrecadação donativos para pessoas necessitadas deste Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Touros-RN, em 03 de dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Ney Rocha Leite  
Prefeito Municipal